



# Prefeitura Municipal de Oratórios

**Lei nº 308 /2007**

Altera o anexo I, letra B referido no art. 19 da Lei nº 275/2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** O anexo I, letra B, grupo 2, referido no art. 19 da Lei nº 275/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 19** Os vencimentos de cargos em comissão são os fixados na letra B do Anexo I.”

## **ANEXO I**

### **Quadro permanente dos servidores da Câmara Municipal de Oratórios/MG**

#### **B – Classes de cargos de Provimento em Comissão – Recrutamento Amplo (livre nomeação e exoneração)**

##### **Grupo 02**

<b>Número</b>	<b>Denominação</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>Valor</b>
02.1	Secretária da Câmara	SC I	01	R\$ 545,00
02.2	Auxiliar de Serviços Gerais	ASG I	01	R\$545,00



# Prefeitura Municipal de Oratórios

Parágrafo único – Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e os vencimentos dos cargos em comissão serão revistos, sempre na mesma data, de acordo com legislação própria.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 10 de dezembro de 2007.

  
**Odilon Ferreira de Oliveira Junior**  
**Prefeito Municipal**